



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-LICITAÇÕES)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35/2019

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria n.º 23/2019**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º 36/2019 – RP, Processo Administrativo n.º. 0003534-04.2019.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa:** ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME

**CNPJ:** 21.849.320/0001-90

**Endereço:** ROD. JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 290, SALA 01, JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR

Telefone: (41) 9.9649-75.87/ (41) 3113-23.34

**Representante:** ADRIANA CEVE

**CPF:** 049.348.649-62

**RG:** 8.868.897-0

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2	Unid	130	<p>LANTERNA TÁTICA COM SINALIZADOR: Com funcionamento de 4 a 5 funções, inclusive strobo; Com ajuste de foco (zoom) de 0x a 2000x; Comprimento não inferior a 11,5cm e superior a 22cm; Lumens não inferior a 650.000; Potência não inferior a 250.000W; Acionamento por botão traseiro ou lateral; Tipo de LED (CREE LED XML T6).</p> <p>Contendo os seguintes acessórios: 01 (uma) Bateria 18650 de Lithium blindada e recarregável de, no mínimo, 8800mAh; 01(um) Carregador veicular 12/DC; 01 (um) Carregador bivolt 110/220v; 01 (um) Adaptador de Pilhas 3A; 01 (um) Bastão sinalizador; 01 (uma) Presilha (clip) para cinto; 01 (uma) Alça de mão; 01 (um) Coldre (capa para lanterna) com presilha de cinto, compatível com o tamanho da lanterna.</p>	92,87	12.073,10
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>12.073,10</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedor a às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedor sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

- 5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 5.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;
- 5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;
- 5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 5.5. Se a Fornecedorensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;
- 5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1.1 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.1.2 A entrega dos bens deverá ser feita em dias úteis, na Seção de Segurança e Transportes da Justiça Federal no Ceará (7º andar), localizada no Ed. Raul Barbosa, situado na Praça Murilo Borges, 01, CEP.60035-210 Fortaleza-Ce, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.2.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor ou Comissão designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, verificando-se a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do material adquirido.

6.2.2 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação. Sendo que a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos o material que vier a ser recusado.

### **6.3. DA GARANTIA DO OBJETO**

6.3.1 A licitante vencedora dará garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de matéria-prima e/ou fabricação.

### **6.4. - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO**

6.4.1 A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias a contar da comunicação efetivada pela Seção de Segurança e Transporte, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.4.2 A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

6.4.3 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.4.5 A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **6.5. - SÃO OBRIGAÇÕES DE EXCLUSIVA CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

6.5.1 Receber o material entregue de acordo com as especificações nos termos do item 3 deste Termo de Referência;

6.5.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.5.3 Não permitir que terceiros não autorizados pela Contratada intervenham nos equipamentos adquiridos durante o prazo de garantia;

6.5.4 Encaminhar ao NUFIP o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas a Contratada;

### **6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.6.1 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do Contratante, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem.

### **6.7. DO PAGAMENTO**

6.7.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas pelo(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais. O valor correspondente será creditado em nome da Contratada em conta corrente por ela indicada.

6.7.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

6.7.4. O Setor responsável pelo pagamento também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on-line", cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

## 6.8. DA VIGÊNCIA

6.8.1. A ARP deverá ter validade de doze meses, contado a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Coordenação da Brigada de Incêndio.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **adriana ceve, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS JOSE DE SOUZA, SUPERVISOR**, em 25/10/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/10/2019, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**,  
**DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 25/10/2019, às 14:02, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1237804** e o código CRC **40CB3AC0**.

---

---

0003534-04.2019.4.05.7600

1237804v7



## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 11/2019; Processo: 2293-92.2019.4.05.7600; Convenientes: Justiça Federal no Ceará e a Universidade Santo Amaro, doravante denominada UNISA; Objeto: Concessão de estágio curricular supervisionado; Fundamentação: Lei 11.788/2008, Resolução 208/2012, alterada p/ Resolução 315/2014, e a Resolução 147/2011, alterada p/ Resolução 308/2014 todas do CJF e a Resolução 14/2015, do TRF 5ª Região; Vigência: 60 meses, a contar da assinatura; Data Ass.: 25/10/2019; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Faculdade, Sr. Sebastião Lacarra Medina, Diretor Presidente.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 35/2019, pertinente ao Pregão Eletrônico 36/2019 e Processo Administrativo nº 0003534-04.2019.4.05.7600, tendo como fornecedor ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME (CNPJ 21.849.320/0001-90):

Item	Descrição	Valor Total R\$
2	LANTERNA TÁTICA COM SINALIZADOR	12.073,10
TOTAL DA DESPESA		12.073,10

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimo a licitante abaixo citada, que está em lugar incerto, da decisão exarada pelo Diretor do Foro da JFCE para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, conforme art. 109, I, f c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Empresa intimada por meio deste edital:

Licitante	CNPJ PA.SEI
ALPHA SERVICE LTDA-EPP	04.830.014/0001-93 0006172-44.2018.4.05.7600

Fortaleza, 29 de outubro de 2019.  
ELIAS JOSÉ DE SOUZA  
Pregoeiro

## AVISO DE PENALIDADE

Processo SEI nº 0006229-62.2018.4.05.7600. O pregoeiro informa as sanções aplicadas pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da JFCE, em 14/10/2019, à empresa AC COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 11.337.875/0001-08: 1) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) ano (art. 7º, Lei nº 10.520/2002); e 2) Multa no valor de R\$ 107,10 (item 17.1 do Edital do PE nº 24/2018 - JFCE).

Fortaleza, 28 de outubro de 2019.  
ELIAS JOSÉ DE SOUZA

## AVISO DE PENALIDADE

Processo SEI nº 0000465-61.2019.4.05.7600. O pregoeiro informa as sanções aplicadas pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da JFCE, em 14/10/2019, à empresa COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO EIRELI, CNPJ: 18.078.753/0001-85: 1) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) ano (art. 7º, Lei nº 10.520/2002); e 2) Multa no valor de R\$ 32.499,99 (item 18.1 do Edital do PE nº 02/2018 - JFCE).

Fortaleza, 28 de outubro de 2019.  
ELIAS JOSÉ DE SOUZA

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

## EXTRATO DE CONTRATO

Ct. 13/19; contratante: JFPB; contratada: I L Azevedo Engenharia Eireli; objeto: prestação de serviços de engenharia para reparos, consertos e aplicação de materiais nas edificações da Justiça Federal em Campina Grande e Guarabira/PB; licitação: PE 10/19-JFPB; PTRES: 96903/107749 e ED 449039; empenhos estimativos 2019NE820 e 821, de 23/10/19, nos valores respectivos de R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00; valor total estimado contratado: R\$ 174.159,00; assinatura: 23/10/19; vigência: da data de assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais; foro: JFPB; signatários: Cicero C Neto-Diretor Sec. Adm; Igor Fernandes N L de Azevedo-Sócio-Adm.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2019

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 23/2019-DF, divulga o resultado do Pregão nº 15/2019-JF/SE, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando à aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas 11.240.263/0001-94 - SNDAR COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA (itens 3 e 4), com valor global estimado de R\$ 22.770,00; 18.710.690/0001-38 - AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (item 8), com valor global estimado de R\$ R\$ 1.620,42; 27.293.468/0001-78 - ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI (item 10), com valor global estimado de R\$ 2.677,92; 31.625.146/0001-56 - AP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA EIRELI (item 1), com valor global estimado de R\$ 10.943,52; e 33.260.627/0001-30 - TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI (item 2), com valor global estimado de R\$ 2.673,32, conforme P.A. nº 0001770-10.2019.4.05.7300. Fund. Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto 9.507/18, Decreto nº 7.746/12, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Lei Complementar nº 123/2016, Lei nº 11.488/07, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

JAIRO OLIVEIRA RAMOS  
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, com base na Portaria nº 23/2019, através da Presidente, divulga o resultado da Tomada de Preços nº 05/2019, relativa à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de reforma do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, com execução de rede estabilizada de energia e obras civis, incluído o fornecimento de equipamentos. Licitação DESERTA, conforme P.A. nº 2040-34.2019.04.7300; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/07, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538/15, do Decreto nº 7.746/12, Decreto nº 7.983/13, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/10, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10.

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO  
Presidente da CPL

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

## AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral do CFBio, instituída pela Portaria CFBio nº 279, de 20 de setembro de 2019, e de acordo com a Resolução nº 525, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOU, Seção 1, de 20.9.2019, a qual "Dá publicidade externa às alterações na Instrução Eleitoral do Conselho Federal de Biologia - CFBio, para complementar o mandato do quadriênio 23 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2023, no Calendário Eleitoral, no aviso de eleição e em seus anexos I e II, bem como na Resolução nº 515/2019", para concorrer às Eleições do Conselho Federal de Biologia - CFBio no dia 9 de dezembro de 2019; torna público a quem possa interessar, que foram inscritas duas Chapas, sendo a Chapa número 01 "NOVOS CAMINHOS" deferida, com a seguinte composição - Membros Efetivos: Edson Tadeu Iede; Elizeu Fagundes de Carvalho; André Luiz Dutra da Silva Capezzuto; Geni Conceição de Barros Cáuper; Jorge Portella Bezerra; Olga Yano; Rodolfo Jorge Vale de Araújo; Rodrigo Teribebe; Vera Lúcia Lopes Pitoni e Sandra Farto Botelho Trufem - Membros Suplentes: Laurindo Dalla Costa; Marcos Aurelio de Souza Lima; Alexandre Ribeiro Bello; Luiz Marcelo de Lima Pinheiro; César Rogério Leal do Amaral; Lúcio Marco de Lemos; Adauto Gomes Barbosa Neto; Luciana de Mendonça Galvão; Vera Lúcia Maróstica Callegaro e Carmen Lidia Amorim Pires Zottarelli. A Chapa número 02 "INTEGRAÇÃO" foi indeferida, com a seguinte composição - Membros Efetivos: Eliézer José Marques; Wagner Cotroni Valenti; Jomar Carvalho Filho; Santiago Valentim de Souza; Juliana de Freitas Johann Roche; Helena Lúcia Menezes Ferreira; Maria Eduarda Lacerda de Larrázabal da Silva; Alcione Ribeiro de Azevedo; Flávia Duarte Ferraz Sampaio e Lídice Almeida Arlego Paraguassú - Membros Suplentes: Murilo Damato; Horácio Manoel Santana Teles; Lenir Lemos Furtado Aguiar; Marcus Vinícius da Silva Vilaça; Beloni Terezinha Pauli Marterer; Emilson Miranda; Cristina Maria de Souza Motta; Marcelo Garcia; Giovanna Carstens Castellano e Bárbara Rosemar Nascimento de Araújo.

JOAQUIM MAIA NETO  
Coordenador da Comissão

## CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AVISO DE ELEIÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPA ELEITORAL PARA FUNÇÕES DE DIRETORIA, CONSELHEIROS FEDERAL TITULARES E SUPLENTE - DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - QUADRIÊNIO 2020/2024. O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, através do Presidente, e no uso de suas atribuições legais e regimentais que se lhe confere a Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, faz saber a todos os biomédicos que será realizada eleições para a Diretoria, Conselheiros Federal Titulares e Suplentes do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM. Por conseguinte, torna público, que a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de registros de chapas que deverão compor o plenário do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, para o quadriênio 2020/2024. As inscrições para Registro de Chapas serão realizadas na sede do Conselho Federal de Biomedicina, na cidade de Brasília-DF, localizado na SCS - Quadra 07, Ed. Torre do Pátio Brasil, bloco "A" nº 100, sala 808 - Asa Sul - CEP:70.307-901, telefone: (61) 3327-3128. A inscrição para o registro de chapas de candidatos a membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, segue obrigatoriamente os termos da Legislação Federal, e o Regulamento Eleitoral Padrão - REP, e suas normativas. A inscrição deverá ser realizado através de protocolo na sede do Conselho Federal de Biomedicina, e o requerimento dirigido ao senhor Presidente do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, devendo constar na chapa dos candidatos a composição da diretoria, os membros titulares e suplentes, o nome completo por extenso, o número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Biomedicina, acompanhado da declaração de aquiescência. A eleição dar-se - á no dia 04 de dezembro do ano de 2019. Os membros titulares do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM e os suplentes serão eleitos pelo colégio eleitoral, integrado de um representante de cada conselho regional, conforme estabelecido nos artigos 11, 12, Inc. I, e 19, § 1º, ambos do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. O mandato terá início no dia 16 de maio de 2020 e término no dia 16 de maio de 2024. No exercício de funções do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, poderá se inscrever qualquer profissional biomédico que preencha as condições das respectivas normas contidas em Lei Federal, no Regulamento Eleitoral Padrão - REP, e normativas do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, em conformidade com o presente edital. Os candidatos deverão atender todos os requisitos, sob pena de indeferimento da inscrição. As inscrições de registro de chapas iniciar-se-ão no dia 31 de outubro de 2019, com término no dia 22 do mês de dezembro do corrente ano, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Brasília - DF, 30 de outubro de 2019.

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente de Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Patrocínio. PAD nº 950/2019. Contrato nº 055/2019 - Patrocinado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRIZAS E NEONATOLOGISTAS - SEÇÃO ALAGOAS - ABENFO/AL, - CNPJ Nº 34.363.719/0001-09. Objeto do Contrato: Concessão de patrocínio para o evento "XI Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal (XI COBEON) e V Congresso Internacional de Enfermagem Obstétrica e Neonatal (V CIEON)" a serem realizados nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2019, na cidade de Maceió/AL. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Nota de Empenho nº 2882. Data da assinatura: 25/10/2019.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação nº 56 de Inexigibilidade de Licitação. PAD nº 1042/2019. Objeto: Patrocinar os eventos: II Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - II CONGREPICS e IV Encontro Nordeste de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - IV PICSNE", a ser realizado no período de 14 a 17 de novembro de 2019, na cidade de Lagarto/SE. Contratada/Patrocinada: MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE - MOPS. CNPJ nº 02.468.085/0001-62. Valor: R\$ 91.548,41 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) - Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Fundamentação legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 28/10/2019. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente.

## RETIFICAÇÕES

Na publicação do Diário Oficial da União nº 193, seção 3, pag. 148, de 04 de outubro de 2019, referente ao Extrato de Acordo de Contribuição do PAD-Cofen nº 1038/2019, Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, para nele se fazer constar, onde se lê "Acordo Formal de Contribuição nº 022/2019", leia-se "Acordo Formal de Contribuição nº 024/2019".

